

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2020

**Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 376.400,00.**

**Art. 1º** O Executivo Municipal fica autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2020, Lei Municipal nº 3.448, de 03 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 376.400,00 (trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão .....	09	SECRETARIA DA SAÚDE			
Unidade .....	01	FMS-ASPS			
<b>Categoria</b>		<b>Descrição</b>	<b>Conta</b>	<b>Rcso</b>	<b>Valor(R\$)</b>
10.305.5062.2300.		Prevenir e Controlar Epidemias/Covid 19			
3.3.3.5.0.41.00.000000		CONTRIBUIÇÕES	5565	0040	376.400,00

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior será coberto através da redução do valor da seguinte dotação orçamentária:

Órgão .....	11	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO			
Unidade .....	02	Transportes			
<b>Categoria</b>		<b>Descrição</b>	<b>Conta</b>	<b>Rcso</b>	<b>Valor(R\$)</b>
26.782.5124.1060.		Repavimentar e reformular Avenida 25 de Julho			
3.4.4.9.0.51.00.000000		OBRAS E INSTALAÇÕES	6054	0001	376.400,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Flores da Cunha**, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

**LÍDIO SCORTEGAGNA**  
**Prefeito Municipal**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Projeto de Lei, anexo, que encaminhamos à nossa Colenda Câmara Municipal, para considerações, apreciação e votação dos Senhores Vereadores, destina-se a criar dotação orçamentária para a transferência de recursos financeiros ao Hospital Beneficente Nossa Senhora de Fátima.

Os recursos financeiros a serem transferidos serão utilizados na prestação de serviços de contingenciamento à pandemia do novo Coronavírus/COVID-19, bem como no pagamento do salário de médicos plantonistas que irão atuar junto ao Hospital Beneficente Nossa Senhora de Fátima no combate à pandemia.

Considerando que a lei orçamentária em vigor não contempla rubricas de despesa vinculadas às finalidades a que se destinam os recursos a serem transferidos ao hospital, faz-se necessária a inclusão agora, viabilizado assim, a aplicação desses recursos.

Nessas condições, evidenciadas as razões de interesse público que justificam este projeto de lei, contamos com o aval dessa Colenda Casa de Leis, em caráter de urgência.

**LÍDIO SCORTEGAGNA**  
**Prefeito Municipal**